



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Saúde
Secretario(a) SMS

DESPACHO Nº 0551664/2026/SECRETARIO(A) SMS/PMM

Mossoró, 03 de julho de 2026.

Vieram os autos para análise dos pareceres técnicos emitidos pelo Sistema Municipal de Auditoria, elaborados em decorrência das vistorias técnicas realizadas nas entidades **CEPAC - Centro de Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.** e **Fundação José Vieira**, ambas participantes do Chamamento Público nº 02/2025 - SMS, destinados à verificação da capacidade técnica, estrutural e operacional para futura prestação de serviços especializados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

No que se refere ao **CEPAC - Centro de Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.**, observa-se que a equipe de auditoria procedeu à análise documental e à realização de vistoria técnica *in loco*, constatando que a unidade encontra-se em funcionamento regular, dispondo de instalações adequadas, equipe técnica habilitada, equipamentos e insumos compatíveis com os serviços ofertados, além de não terem sido identificadas inconformidades capazes de impedir eventual contratação. Ao final, o relatório conclui que o estabelecimento apresenta condições técnicas, estruturais e operacionais compatíveis com os serviços propostos e **emitiu parecer favorável**, opinando pela viabilidade de sua contratação, em observância ao interesse público e às disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - SMS.

Em relação à **Fundação José Vieira**, verifica-se que o parecer técnico opinativo realizou análise documental, avaliação

da qualificação técnica e vistoria das instalações físicas e dos equipamentos destinados à execução dos serviços de diagnóstico por imagem. Embora o relatório tenha registrado recomendações relacionadas ao planejamento da contratação, especialmente quanto à necessidade de melhor definição da estimativa de demanda no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, consignou expressamente que tais observações não comprometem a capacidade técnica e operacional da instituição. A auditoria concluiu que a Fundação dispõe de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, quadro técnico habilitado e condições de atendimento aos usuários do SUS, **opinando expressamente pelo seu credenciamento**, ressaltando apenas as recomendações dirigidas ao planejamento administrativo da contratação.

Registre-se que o planejamento da presente contratação foi elaborado com base na produção ambulatorial e nos procedimentos efetivamente executados durante o exercício de 2025 (Id nº 0362738, 0362742 e 0362753), conforme relatórios extraídos do DATASUS. Todavia, por se tratar de credenciamento destinado à complementação da rede assistencial do SUS, a contratação observa a capacidade instalada apresentada por cada proponente, e não a totalidade da demanda existente no Município. Isso porque a execução dos serviços ocorre de forma dinâmica, condicionada à agenda disponibilizada por cada prestador credenciado e à regulação realizada pela Central de Regulação, razão pela qual o dimensionamento global da demanda não constitui parâmetro determinante para a avaliação da capacidade técnica e operacional individual de cada entidade interessada, assim a referida informação não se mostra relevante.

Da análise conjunta dos pareceres, verifica-se que ambos possuem natureza eminentemente técnica, limitando-se à avaliação da capacidade instalada, da infraestrutura, dos equipamentos, da qualificação profissional e das condições operacionais das entidades vistoriadas, sem adentrar na competência da Comissão de Credenciamento quanto ao exame dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e demais exigências editalícias. Em ambos os casos, as conclusões são favoráveis à aptidão técnica das instituições para execução dos serviços pretendidos, inexistindo apontamentos que impeçam o prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Dessa forma, considerando que:

- o **CEPAC - Centro de Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.** recebeu **parecer técnico favorável** quanto à sua capacidade técnica, estrutural e operacional;
- a **Fundação José Vieira** recebeu **parecer opinativo favorável ao credenciamento**, com recomendações voltadas exclusivamente ao aperfeiçoamento do planejamento da contratação pela Administração, sem comprometimento da aptidão técnica da instituição;

Acolho as conclusões técnicas constantes dos pareceres, reconhecendo que ambas as entidades demonstraram capacidade operacional compatível com o objeto do Chamamento Público nº 02/2025 – SMS.

Encaminhem-se os autos ao Responsável pela condução do Credenciamento, para que promova a análise dos demais requisitos previstos no edital e, estando atendidas as exigências legais e editalícias, adote as providências necessárias ao credenciamento das instituições, observando-se as competências de cada setor e as recomendações consignadas nos pareceres técnicos, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento da futura contratação.

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Morgana Dantas Montenegro, Secretária Municipal de Saúde**, em 03/07/2026, às 08:15, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0551664** e o código CRC **5A20737F**.